ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº: 006/2001 Data 08/03/2001

AUTOR: Vereadora NEIDE LOURDES PIRAN

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2001

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR ALENCAR RIGO
Reunião: 16 ABRIL / 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Reuniões 16 MAIO / 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

**DISTRIBUIÇÃO**

ENTRADA: 08.03.2001

PROTOCOLO: 08.03.2001

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2001, E ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇAO: 12.03.2001

PARECER: CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE MEIO AMBIENTE: 12.03.2001

PARECER: FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA: 16.04.2001
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Fls. 001
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR
ALENCAR RIGO
Reunião: 16 / ABRIL / 19 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº** 004/2001

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Reuniões 16 MAIO / 2001 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

01 – MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

03 – JUSTIFICATIVA

*Câmara Municipal de Erechim*
*ENTRADA*
Protocolo n.º 006/01 | Data 08 /03/ 01
*Presidente*

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 12 / 03 / 01 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Presidente

Sala das Sessões, 08 de março de 2001.

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02 / ABRIL / 19 2001
PRESIDENTE

Ao Vereador: Anacleto Zanella
Para Relatar
Data: 15/3/2001

SILVESTRE CORDONE
Presidente da Comissão de Justiça e Refação

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

002

# MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

A vereadora do Partido dos Trabalhadores abaixo assinada, devidamente amparada na Lei 11520 de 03 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, em seu artigo 27 e na Lei Orgânica do Município de Erechim, artigo 156, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo que institui a Semana Municipal do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 08 de março de 2001

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

003

# PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2001

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica estabelecido que no mês de junho, o Município de Erechim celebrará a sua Semana do Meio Ambiente, podendo iniciar e encerrar nos dias úteis que antecedem e sucedem o Dia Internacional do Meio Ambiente, que ocorre no dia 05 do mesmo mês.

Artigo 2º- A denominação será de acordo com a linguagem mais pertinente do momento de sua execução, utilizando-se as expressões que mais condizem com os estudos ambientais considerados de consenso da maioria dos cientistas e órgãos dedicados ao assunto.

Artigo3º- A semana do Meio Ambiente deverá conter programação que promova a Educação Ambiental, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade, de acordo com os diferentes interesses e necessidades dos segmentos públicos e cíveis.

Artigo 4º- A programação a ser desenvolvida deverá ser feita através de Planejamento por um grupo tarefa que contemple o envolvimento de:

Fls. 004

a) um representante da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Câmara de Vereadores
b) um representante do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPAM
c) um representante da URICER
d) dois representantes dos Órgãos Públicos Estaduais mais ligados às questões ambientais, por eles indicados
e) dois representantes dos Órgãos Públicos Municipais mais ligados às questões ambientais, por eles indicados
f) dois representantes de Organizações Não-Governamentais, por eles indicados
g) um representante da CUT, por ela indicada

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e, ao mesmo tempo, têm o dever de defendê-lo e conservá-lo. Para isto, se faz necessário uma Educação Ambiental que garanta a conscientização da população para que o patrimônio natural seja usufruto das presentes e futuras gerações.

Instituir uma Semana Municipal para tratar das questões ambientais vem enriquecer os conhecimentos já obtidos sobre o assunto e ratificar o direito de uma vida com qualidade.

Fls 005

Com certeza, a intensa participação no decorrer da Semana, fará com que se repense e se planeje o ambiente para que ofereça maior bem-estar a todos os cidadãos. Igualmente, sintam-se co-responsáveis no alcance deste propósito e, assim, garantindo-se a proteção dos ecossistemas, o uso racional dos recursos naturais e uma gestão ambiental sustentável.

Desta forma, e de tantas outras que poderão surgir, a Comunidade Erechinense estará contribuindo para o cumprimento da Agenda 21, que é um Plano de Ação que tenta orientar, dentro do marco do Desenvolvimento Sustentável, não somente a proteção dos recursos ambientais, mas também a proteção das condições de vida da humanidade.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores

Erechim , 08 de março de 2001

Neide L. Piran

NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 16 MAIO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Fls. 006

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reu 02 / 19 2001

**PROTOCOLO Nº:**

**PROCESSO Nº: 006/2001**

**AUTOR: Ver. NEIDE LOURDES PIRAN**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2001**

**EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RELATOR:** ANACLETO ZANELLA

**PARECER:** CONSTITUCIONAL

O Vereador abaixo subscrito e designado como relator, vem através deste relatar parecer sobre o Projeto de Lei Legislativo nº 004/01 que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente de autoria da Vereadora Neide Lurdes Piran.

O Relator, após estudo e consulta com a assessoria jurídica do gabinete, declara o seguinte;

O Projeto está amparado na Lei nº 11520 de 03 de agosto de 2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente,

Também está amparado na Lei Orgânica Municipal art. 156 do qual refere-se ao seguinte:

"Art. 156 - O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental garantindo o amplo acesso dos interessados as informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental a seu dispor."

Sendo assim o Projeto de Lei 004/01 está conforme a Lei Orgânica Municipal e torna-se constitucional.

Portanto o relator, assina pela constitucionalidade da matéria e pede o mesmo dos demais integrantes.

Erechim RS, 22 de março de 2001

ANACLETO ZANELLA

VEREADOR RELATOR DA MATÉRIA

Acompanham o parecer:

Erechim, 26 de Março de 2001.

Ao
Exmo. Sr.
**Luiz Alberto Barella**
Presidente do Poder Legislativo
Nesta.

**Senhor Presidente:**

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº**004/2001 do Poder Legislativo Municipal** , para que seja solicitado o parecer jurídico da presente matéria, conforme solicitação dos Nobres Vereadores da Comissão de Justiça e Redação.

Sendo o que tinha para o momento.

Atenciosamente,

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO P/ PARECER
BARELLA

Vereador **SILVESTRE CORDONE**
Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 007
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 16 MAIO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Nomeio a Vereadora Eni Scandolara para relatar

**PROTOCOLO Nº:**

**PROCESSO Nº: 006/2001**

**AUTOR:** Ver. **NEIDE LOURDES PIRAN**

**MATÉRIA:** **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2001**

**EMENTA:** ***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RELATOR:** Ver. Eni Scandolara

**PARECER:** Favorável

Examinado à luz da Legislação, programas governamentais e política do Meio Ambiente, o presente projeto de lei pode ser votado pelo Plenário desta Casa.

Erechim, 09 de abril de 2001

*Eni Maria Scandolara*
VEREADORA DO PPB
ERECHIM-RS

**ACOMPANHAM O PARECER:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO
Reunião 02 ABRIL 2001
PLÍNIO COSTA JUNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
008

Ilmo. Sr.
Luiz Alberto Barella
MD Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**Em atendimento à solicitação do senhor vereador SILVESTRE CORDONE, Presidente da Comissão de Justiça e Redação desta Casa, quanto a parecer desta assessoria sobre questões constitucionais em relação a projetos de lei nº 004/2001., tem a dizer:**

1. **Quanto ao Projeto de Lei nº 004/2001, o qual dispõe sobre a INSITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,:**

Legisla bem a vereadora proponente do presente Projeto de Lei, eis que acertadamente amparada na moderna e atual legislação estadual de número 11.520 de 03 de agosto de 2.000, a qual institui o Código Estadual do Meio Ambiente e igualmente com o suporte do artigo 156 da Lei Orgânica Municipal, não ferindo nenhum pressuposto legislativo que a impeça em prosperar nesta Cas

1009

**Em face do exposto, igualmente se posiciona esta assessoria pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI 004/2001.**

Necessário, por derradeiro, a lembrança de que tanto os pareceres das assessorias técnicas quanto das próprias comissões permanentes, não obrigam o plenário, e o seu desacolhimento não infringem qualquer princípio informativo do procedimento legislativo, mesmo porque a proposição pode ser inatacável, sob o prisma técnico, e ser inconveniente ou inoportuna, do ponto de vista político, e este aspecto, por óbvio, é reservado à consideração dos nobres vereadores.

**É o parecer !**

**Divulgue-se.**

**Erechim, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e um.**

**Abrão Jaime Safro**
OAB 46.547
Assessoria Jurídica da Casa

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA ADITIVA Nº.** 001/2001

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 16 MAIO / 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
**Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA**
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, amparado regimentalmente, e no uso de suas atribuições, encaminha para tramitação legal Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Legislativo Nº 004/2001, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, acrescentando ao Artigo 4º, a alínea "H", com o seguinte teor:

Artigo 4º - .....

h) um representante do CREA.

Sala das Sessões, 02 de Maio de 2001.

**Vereador ALENCAR L. RIGO**
**Bancada do PPB**

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

011

EMENDA ADITIVA Nº 002/2001

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 16 MAIO / 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Senhor
Vereador **LUIZ FRANCISCO BARELLA**
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente

O Vereador abaixo subscrito, amparado regimentalmente, com uso de suas atribuições, encaminha para tramitação legal Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Legislativo nº 044/2001, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, acrescentando ao artigo 4º, a alínea "I ", com o seguinte teor:

Artigo 4º - ....

I) Um representante da SEAE – Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Erechim.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2001.

Vereador **JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
Líder da Bancada do PDT.

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**PODER LEGISLATIVO**

012

# COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 16 MAIO / 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

**PROTOCOLO Nº:**

**PROCESSO Nº: 006/2001**

**AUTOR: Vereadora NEIDE LOURDES PIRAN**

**MATÉRIA: EMENDAS AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2001**

**EMENTA: *DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RELATOR:** A Comissão

**PARECER:** CONSTITUCIONAL

OPINAMOS pela Constitucionalidade da matéria haja visto que a mesma está amparada na legislação - vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 07/05/2001
PRESIDENTE

ACOMPANHA O PARECER :

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
[illegible] - Erechim (RS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

**O Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA,** Presidente da Câmara [illegible] Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, regimentalmente amparado [illegible] ORGÂNICA do Município, em seu Artigo 36, Inciso I, pelo presente CONVOCA, os [illegible] Vereadores Líderes das Bancadas do PMDB, PDT, PFL, PTB, PL, PPB, PSDB e PT, [illegible] mesmos levem ao conhecimento de seus Liderados, a realização de Sessão [illegible], no dia 16 de Maio de 2001(quarta-feira), às 19 horas, nas dependências do [illegible] Câmara de Vereadores, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

***Expedientes na listagem em anexo e constante da Ordem do Dia, da Agenda nº 010/2001***

Câmara Municipal, 14 de Maio de 2001.

Vereador **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

[illegible]

| | | |
|---|---|---|
| ***BANCADA DO PDT*** | ***BANCADA DO PFL*** | ***BANCADA DO PL*** |
| ***BANCADA DO PMDB*** | ***BANCADA DO PTB*** | ***BANCADA DO PT*** |
| ***BANCADA DO PPB*** | ***BANCADA DO PSDB*** | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

# 02 - ORDEM DO DIA

***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/2001***
Institui Programa de Aprimoramento de Servidores, autoriza a concessão de auxílio financeiro, abre crédito especial, e dá outras providências

***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 008/2001***
Autoriza o Poder Executivo a excluir da cobrança judicial da dívida ativa os créditos do Município cujo valor seja inferior ao custo da cobrança judicial, e dá outras providências.

***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 012/2001***
Declara de utilidade pública o Centro de Apoio Oncológico Luciano-CAOL, e dá outras providências.

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2001 – Aut. Ver. ELIO F SPANHOL***
Inclui item 67, no Artigo 38 da Lei nº 1.681/79, que consolida a Legislação Tributária do Município de Erechim.

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2001 – Aut. Ver. ANACLETO ZANELLA E NEIDE LOURES PIRAN***
Dispõe sobre a denominação de bens públicos do município de Erechim, e dá outras providências.

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2001 – Aut. Ver. NEIDE LOURES PIRAN***
Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

***PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 020/2001 – Aut. Ver. NEIDE L PIRAN***
Solicita da Municipalidade, informações relativos a abertura de poços artesianos do município de Erechim.

***PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 021/2001 – Aut. Ver. GILMAR FIEBIG***
Solicita da Municipalidade, informações quanto a respostas de requerimentos aprovados na sessão do dia 5 de março.

***MOÇÃO Nº 005/2001 – Aut. Ver. ELIO F SPANHOL***
Requer envio de Moção de Apoio, ao Governo do Estado pela adoção do salário mínimo regional.

***REQUERIMENTO Nº 155/2001 – Aut. Ver. ERNANI M C MELLO***
Solicita do setor competente da Municipalidade, troca de lâmpadas nos postes de luz no Bairro Koller, na Rua Tomaz Slongo.

***REQUERIMENTO Nº 156/2001 – Aut. Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL***
Solicita envio de expediente à direção dos Hospital Santa Terezinha, que volte a pagar os vales refeição a todos os empregados.

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça Gaúcha, 354
Erechim (RS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

***REQUERIMENTO Nº 157/2001 – Aut. Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL***

Solicita da Municipalidade, setor competente, pintura de faixas de segurança defronte a Caixa Federal, nas Avenidas Amintas Maciel e Tiradentes.

***REQUERIMENTO Nº 158/2001 – Aut. Ver. GILMAR FIEBIG***

Solicita da Municipalidade, setor competente, a pavimentação da Rua Vitório Meroncin, no Bairro José Bonifácio.

***REQUERIMENTO DE CONGRATULAÇÕES Nº 159/2001 – Aut. Ver. GILMAR FIEBIG***

Solicita envio de Voto de Congratulações aos gerentes de banco, pelo seu dia.

***REQUERIMENTO Nº 160/2001 – Aut. Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL***

Solicita da Municipalidade, setor competente, estudos para reativar o Conselho do Plano Diretor.

***REQUERIMENTO Nº 161/2001 – Aut. Ver. CARLINDA POLETTO FARINA***

Solicita da Municipalidade, melhoramentos na Praça Antonio Ernesto Todeschini, no Bairro Jaboticabal.

***REQUERIMENTO Nº 162/2001 – Aut. Ver. CARLINDA POLETTO FARINA***

Solicita da Municipalidade a construção da Praça Dr. Léo Stumpf, no Bairro Koller.

***REQUERIMENTO Nº 163/2001 – Aut. Ver. ERNANI M C MELLO***

Solicita da Municipalidade, reparos na pavimentação asfáltica da Rua Passo Fundo, em ambas as vias.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
[illegible] – Erechim (RS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Erechim, RS, 17 de Maio de 2001.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, [illegible] conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve [illegible] em Sessão Extraordinária, em 16 de Maio/2001, onde foi apreciado o expediente [illegible] relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2001 – Aut. Ver. NEIDE LOURES PIRAN***
***[illegible] sobre a instituição da Semana Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.***

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO COM EMENDA,** pelo Plenário, para os devidos fins.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar [illegible] de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ ALBERTO BARELLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

[illegible]
**[illegible] ZANELLA**
[illegible] Prefeito Municipal
[illegible]

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça Tamandaré, 354
99700-000 – Erechim (RS)

# LEI nº 3367, DE 25 DE MAIO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1°* - Fica estabelecido que no mês de junho, o Município de Erechim celebrará a sua ***Semana do Meio Ambiente,*** podendo iniciar e encerrar nos dias úteis que antecedem e sucedem o Dia Internacional do Meio Ambiente, que ocorre no dia 5 do mesmo mês.

*Art. 2°* - A denominação será de acordo com a linguagem mais pertinente do momento de sua execução, utilizando-se as expressões que mais condizem com os estudos ambientais considerados de consenso da maioria dos cientistas e órgãos dedicados ao assunto.

*Art. 3°* - A ***Semana do Meio Ambiente*** deverá conter programação que promova a Educação Ambiental, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade, de acordo com os diferentes interesses e necessidades dos segmentos públicos e cíveis.

***Art. 4º -*** A programação a ser desenvolvida deverá ser feita através de planejamento por um grupo tarefa que contemple o envolvimento de:

a) um representante da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Câmara de Vereadores;

b) um representante do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPAM;

c) um representante da URICER;

d) dois representantes dos Órgãos Públicos Estaduais mais ligados às questões ambientais, por eles indicados;

e) dois representantes dos Órgãos Públicos Municipais mais ligados às questões ambientais, por eles indicados;

f) dois representantes de Organizações Não-Governamentais, por eles indicados;

g) um representante da CUT, por ela indicada;

h) um representante do CREA;

i) um representante da SEAE – Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Erechim.

***Art. 5°*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE MAIO DE 2001.

*ELOI JOÃO ZANELLA*
***Prefeito Municipal***

*Registre-se e publique-se*
*Data supra*

*ADEMAR DE GERONI*
***Sec. Mun. de Administração***